

disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 22 de agosto de 1975

João Almeida Moraes  
Prefeito Municipal

Antônio Risto dos Santos - Secretário de Administração

Lei n° 50. De 25 de Setembro de 1975. Abre Crédito Especial para fins que especifico. O Prefeito Municipal de Lagarto. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Lagarto autorizado a abrir o Crédito Especial no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para cover despesas assim discriminadas e não previstas no Orçamento vigente: 2.5 - Serviços de Educação, Saúde e Assistência Social. Função 08 - Educação e Cultura - Programa - 45 - Curso Supletivo. Subprograma 216 Cursos de Aperfeiçoamento. 4.0.0.0 - Despesa de Capital. 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 0.1.0.0 - Projeto - Aquisição de Máquinas, Motores e Aparatos. R\$ 4.000,00. Art. 2° As despesas de igual valor correrão por conta de excesso de arrecadação e contribuições cobradas com a L.B.D (Lepião Brasileira de Assistência) e esta Prefeitura. Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 25 de setembro de 1975.

João Almeida Moraes  
Prefeito Municipal

Antônio Risto dos Santos - Secretário de Administração

Lei n° 51. De 03 de Setembro de 1975. Denomina Escola Municipal. O Prefeito Municipal de Lagarto. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1° Fica denominada "Escola Municipal Professora Adelaide de Oliveira Monteiro", a unidade escolar recém construída no povoado "Estaninho", deste município. Art. 2°

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 03 de Outubro de 1975.

João Aluísio Pires

Prefeito Municipal

Juliano Rêis dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 52. De 03 de Outubro de 1975. Estima e Receita e fixa a Despesa do Município de Lagarto, para o exercício de 1976, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Lagarto: Fica saber que a Câmara Municipal decretou e em sanção a seguinte Lei: Art. 1º O Orçamento do Município de Lagarto, do Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 1976 estima a Receita em R\$ 6.587.000,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor R\$ 6.587.000,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros). Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, fundos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento: 1. Receitas Correntes — R\$ 5.129.500,00. Tributária R\$ 1.675.000,00. Patrimonial R\$ 26.000,00. Industrial R\$ 1.400.000,00. Transf. Correntes R\$ 1.659.500,00. Rec. Diversas R\$ 369.000,00. 2. Receita de Capital R\$ 1.457.500,00. Alienação de Bens - Móveis e Imóveis R\$ 5.000,00. Transf. de Capital R\$ 1.452.500,00. Total R\$ 6.587.000,00. Art. 3º A Despesa será realizada segundo a sua composição, por Programas, Orçãos e Categorias Econômicas, conforme o seguinte desdobramento sintético: 1. Despesa por Programas R\$ 6.587.000,00. 01 - Legislativa 227.000,00. 03 - Inf. Sub. Plan. Global 793.000,00. 04 - Serv. Adm.